

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO DO REGIME JURÍDICO PRÓPRIO DE FOMENTO CULTURAL AO EVENTO FEIRA DO LIVRO 2025

1. OBJETO

Chamamento Público para a **captação de cotas de patrocínio** nos termos e condições estabelecidos neste edital, visando o fomento à cultura da leitura e demais formas de expressão cultural que ela agrega no Município de Timbó, por meio da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, nos termos dos artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, para realização do evento Feira do Livro 2025.

1.1 DO OBJETIVO DO EVENTO A SER PATROCINADO E SUA PROGRAMAÇÃO:

O evento Feira do Livro, integrante do calendário permanente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, tem como finalidade precípua fomentar a leitura e o acesso à Cultura, promovendo a democratização do livro e a valorização do Patrimônio Cultural Local.

Neste sentido o evento conta com a seguinte programação:

FEIRA DO LIVRO (grande porte): Evento literário, com venda de livros, concursos literários, espetáculos de contação de histórias, apresentações culturais, teatrais e musicais.

DATA	HORÁRIO	PÚBLICO ESTIMADO	LOCAL
11 de junho de 2025	08h – 22h	1000 pessoas	Pavilhão de Eventos Henry Paul
12 de junho de 2025	08h – 22h	1000 pessoas	Pavilhão de Eventos Henry Paul
13 de junho de 2025	08h – 22h	1000 pessoas	Pavilhão de Eventos Henry Paul
14 de junho de 2025	09h – 22h	1000 pessoas	Pavilhão de Eventos Henry Paul
15 de junho de 2025	09h – 19h	1000 pessoas	Pavilhão de Eventos Henry Paul

2. DO PATROCÍNIO DE ENTIDADES DO RAMO COMO FOMENTO À CULTURA

Objetivando viabilizar o evento e fomentar a cultura, nos termos disciplinados pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o presente edital visa garantir ampla e pública participação de pessoas jurídicas, do ramo cultural envolvido no objeto do evento, para participarem mediante patrocínio nas modalidades de fornecimento de bens ou serviços e financiamento de premiação cultural, nos termos dos incisos I e II do §1º do art. 41 da Lei 14.903/2024, mediante compensação na modalidade de veiculação de publicidade, com ativação da marca e uso de espaço ou bem da administração, conforme §2º incisos I e II do art. 41 da Lei 14.903/2024.

2.1 Patrocínio (Lote 1)



Poderão adquirir cotas de patrocínio em troca de visibilidade institucional nos eventos, e ativação por meio de comercialização de produtos e serviços, dada a contrapartida conforme os seguintes formatos e valores:

ITEM	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR	TIPO DE RAMO OU ATIVIDADE DO PATROCINADOR	RETORNO PUBLICITÁRIO
01	10	R\$1.500,00	Livros, Fantoches, souvenirs, artigos <i>geek</i> e brinquedos de caráter literário.	Espaço para ativação e comercialização de produtos. Aplicação da marca em materiais digitais do evento.

2.2 - A FUNDAÇÃO DE CULTURA, E TURISMO DE TIMBÓ figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca/logotipo do PATROCINADOR nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas neste edital, podendo a proponente realizar ativação comercial no evento, de seu serviço ou produto, conforme normas técnicas e legislação vigente para operação.

2.3 São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de suas marcas.

2.4 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega, em meio digital de sua logomarca para divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da FUNDAÇÃO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

2.5 O PATROCÍNIO será formalizado mediante instrumento denominado acordo de patrocínio privado direto do regime jurídico princípio de fomento cultural, conforme anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste EDITAL, e disciplinadas no artigo 41 da Lei 14903/2024 não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a FUNDAÇÃO.

2.6 Compente exclusivamente ao PATROCINADOR garantir a regularidade de licenças e/autorizações, inclusive alusivas ao direito autoral, necessárias à divulgação ou comercialização de produtos no âmbito da sua estratégia de mídia aplicada na ativação de sua marca ou expressão cultural junto ao evento, respondendo perante a FCTT e terceiro por todo e qualquer dano que a inobservância de suas obrigações venha a acarretar.



3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar pessoas jurídicas que atendam aos requisitos legais de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a seguir:

3.1 - Regularidade Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, é necessário apresentar o registro comercial;
- b) Para sociedades comerciais, é necessário o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, devem ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Para sociedades civis, é necessária a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2 - Da Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União, unificada à CND Federal conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do proponente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente.
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ¹

¹ “A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



4 DA FORMA DE AQUISIÇÃO/ESCOLHA DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DE SEU ADIMPLEMENTO:

4.1 Os interessados em **Patrocinar** o evento Feira do Livro de Timbó 2025, e que preencham os requisitos constantes do item 3 deste edital, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos comprobatórios de sua condição para participação de que trata o item 3, de acordo com a cota desejada, encaminhando-as para o e-mail: administrativo@culturatimbo.com.br do setor de credenciamento da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, até a data de 06 de junho de 2025.

4.2 Encerrada o prazo para recebimento das propostas, estas serão avaliadas por comissão cultural designada pela FCTT, que convocará o patrocinador selecionado para assinatura do acordo de patrocínio de que trata o item 2.5 deste edital.

4.3 - Na hipótese de acudirem mais interessados em patrocinar do que as cotas disponibilizadas, estes serão convocados para apresentação de novas propostas com possibilidade de majoração do valor ofertado para a cota disponibilizada e, persistindo o empate, será realizado sorteio entre os interessados.

4.4 – Na hipótese de não serem preenchidas todas as cotas disponibilizadas para patrocínio, as remanescentes serão oferecidas prioritariamente para aquisição dos proponentes já habilitados ao patrocínio e, em permanecendo vagas, disponibilizadas para novos interessados mediante nova abertura de vagas.

4.5 - O pagamento das cotas se dará em cota única, conforme descrito no item 2.1, mediante recolhimento da guia lançada pela FCTT no momento da convocação para assinatura do acordo de patrocínio privado de que trata o item 2.5., sendo esta condição *sine qua nom* para sua subscrição e vigência.

4.6 - O patrocinador que não apresentar a **comprovação do pagamento** até a data estipulada **perderá o direito à cota de patrocínio**, conforme previsto neste edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO

5.1 O PATROCINADOR deverá assinar digitalmente o Termo de Patrocínio conforme sua proposta, dentro do prazo solicitado por e-mail, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

5.2 A falta de assinatura do Acordo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista em Lei, sendo facultada à FUNDAÇÃO o CHAMAMENTO, por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Acordo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 É parte integrante do Acordo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital de chamamento e demais documentos constantes da chamada pública ou nela mencionados.

5.4 O Acordo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas em Lei.



5.5 O inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação constante do Acordo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do Acordo de Patrocínio a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO;

6. DOS DEVERES DO PATROCINADOR:

6.1 – Caberá ao PATROCINADOR, à título de patrocínio do evento cultural de que trata este chamamento:

- Recolher o valor da cota de patrocínio nos moldes da proposta apresentada;
- Oferecer 4 vales compras no valor de R\$100,00 cada, para serem utilizados nas premiações relacionados ao evento.
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento ou do método empregado para ativação de sua marca no evento;
- Encaminhar as logomarcas/logotipos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logomarca/logotipo.
- A entrega das logomarcas/logotipos deve ocorrer através do e-mail: diretoria@culturatimbo.com.br

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

- Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- Disponibilizar espaço para ativação e comercialização de serviços ou produtos ligados ao patrocinado quando solicitado pelo mesmo;
- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



- Autorizar, mediante consulta, o uso por parte do PATROCINADOR desta condição em sua publicidade institucional e/ou empresarial;

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 O prazo de vigência do **Acordo de Patrocínio Privado** decorrente deste **Chamamento Público** terá início a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até **15 de junho, data que se encerra a Feira do Livro**.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1 Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR deverá realizar o pagamento de sua cota, via boleto bancário a ser emitido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

9.2 O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela FUNDAÇÃO os tamanhos das logomarcas/logotipos e vídeos.

9.3 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

9.4 Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DO PATROCÍNIO:

A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal, Revista, folders, outdoor) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Timbó/SC, 04 de junho de 2025

Cristiano Florêncio
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó



ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Edital de Chamamento Público FCT nº 04/2025

Procedimentos:

1. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta leia com atenção os itens das modalidades de cotas e contrapartida contidos no campo X deste formulário.
2. A assinatura do formulário deve ser do representante legal da pessoa jurídica proponente.
3. Nos casos em que o item solicitado no formulário não for pertinente, basta informar 'NÃO SE APLICA'.
4. Uma via que deverá ser encaminhada com os demais documentos, conforme estipulado no edital.

1. PROPONENTE :			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:			
Email:			
Site:			
Telefone/Whatsaap:			
Objeto Social:			
Representante legal (NOME, CARGO, CPF)			
TIPO DO RAMO DO PATROCINADOR:			
()	Livros	()	Fantoches
()	brinquedos de caráter literário.	()	souvenirs
()		()	artigos <i>geek</i>
COTA A SER PATROCINADA:			
() 1 - Cota patrocínio:			
- Valor de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) e			
- Fornecimento de 4 (quatro) vales compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para serem utilizados como premiações durante o evento.			
Compensação ofertada pela FCT:			
- Espaço para ativação e comercialização de produtos.			
- Aplicação da marca em materiais digitais do evento.			
Assinatura do Representante legal da proponente:			
			Data: ____/06/2025



ANEXO II

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO DO REGIME JURÍDICO PRÓPRIO DE FOMENTO CULTURAL AO EVENTO FEIRA DO LIVRO 2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, inscrita no CNPJ n. _____, com sede à Avenida sete de setembro nº 414, Bairro Centro, Timbó/SC, através de seu Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florêncio, doravante denominada FCTT e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. _____, com (sede ou endereço) à rua _____ n. ____, bairro _____, cidade de _____, com endereço eletrônico: _____ e telefone whatsapp nº: (____) _____ através de seu representante legal, Sr(a) _____, doravante denominado **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PATROCÍNIO DIRETO DO REGIME JURÍDICO PRÓPRIO DE FOMENTO CULTURAL AO EVENTO FEIRA DO LIVRO 2025**, de acordo com o Edital de Chamada Pública n. 04/2025 e com fundamento nos artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 14903/2024, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objetivo viabilizar o evento Feira do Livro 2025, que acontecerá entre 11 e 15 de junho de 2025 no pavilhão de eventos Henry Paul no Município de Timbó e fomentar a cultura, nos termos disciplinados pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, através da captação de patrocínio nas modalidades de **fornecimento de bens ou serviços** e **financiamento de premiação cultural**, nos termos dos incisos I e II do §1º do art. 41 da Lei 14.903/2024, mediante compensação na modalidade de **veiculação de publicidade**, com **ativação da marca** e **uso de espaço ou bem da administração**, conforme §2º incisos I e II do art. 41 da Lei 14.903/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA COTA:

O valor total deste acordo é de R\$ _____ (_____), correspondente a COTA _____ selecionada pelo **PATROCINADOR** no formulário de encaminhamento da proposta, recolhido antecipadamente, mediante pagamento do boleto fornecido, como condição para assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO PATROCINADOR E DAS COMPENSAÇÕES AUTORIZADAS PELA FCT

I - Constituem **DEVERES** do **PATROCINADOR**:

- Recolher o valor da cota de patrocínio nos moldes da proposta apresentada previamente a subscrição deste Acordo;
- Oferecer 4 vales compras no valor de R\$100,00 cada, para serem utilizados nas premiações relacionados ao evento.
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste acordo, no edital e seus Anexos que o complementam e integram, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que



porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento ou do método empregado para ativação de sua marca no evento, conforme compensações estabelecidas;

- d) Garantir a regularidade de licenças e/autorizações, inclusive alusivas ao direito autoral, necessárias à divulgação ou comercialização de produtos no âmbito da sua estratégia de mídia aplicada na ativação de sua marca ou expressão cultural junto ao evento, respondendo perante a FCT e terceiro por todo e qualquer dano que a inobservância de suas obrigações venha a acarretar.
- e) Encaminhar as logomarcas/logotipos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logomarca/logotipo.
- f) A entrega das logomarcas/logotipos deve ocorrer através do e-mail: diretoria@culturatimbo.com.br

II – Como **COMPENSAÇÃO** pelo patrocínio realizado, terá o **PATROCINADOR** os seguintes direitos:

- a) Ter o retorno publicitário conforme descrição na cota adquirida;
- b) Ter disponibilizado um espaço junto ao evento para ativação e comercialização de serviços ou produtos ligados ao patrocinado;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCT:

Constituem obrigações da **FCT**:

- a) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Disponibilizar espaço para ativação e comercialização de serviços ou produtos ligados ao patrocinado quando solicitado pelo mesmo;
- c) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo **PATROCINADOR**;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do **PATROCINADOR**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- e) Notificar por escrito o **PATROCINADOR**, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- f) Autorizar, mediante consulta, o uso por parte do **PATROCINADOR** desta condição em sua publicidade institucional e/ou empresarial;

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA:

O **PATROCINADOR** autoriza a **FCT**, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.



O **PATROCINADOR** se obriga a zelar pela integridade material e reputação da **FCT** e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES:

Além das demais disposições do Edital e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados, o **PATROCINADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do Acordo devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes deste instrumento, edital ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FCT**.

O **PATROCINADOR** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo do presente Acordo tem início na data da aposição da última assinatura eletrônica, e término em **15/06/2025**, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

A partir do início do Acordo, fica o **PATROCINADOR** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente de forma eletrônica, nos termos da Lei federal nº 14.063/2020.

Timbó, ____ de junho de 2025.

Cristiano Florêncio
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

PATROCINADOR

